Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 339

de 13 de Novembro de 1980.

Altera o valor da TARIFA MENSAL do Consumo de água e gasto extraordinário.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 279, da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º = O valor mensal da TARIFA de consumo de água, estabelecido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977, fica elevado para Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), até 25.000 - (vinte e cinco mil) litros.

Art. 2º = O consumo extraordinário de água, ou seja, o gasto superior a 25.000 (vinte e cinco mil) litros, estabelecido - pelos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977, será cobrado a razão de Cr$ 3,50 (tres cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico excedente.

Art. 3º = Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado em lugar de costume e encaminhado ao Cartório do Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário